



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 209

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

Nº 209, segunda-feira, 6 de outubro de 2014

Diário Oficial do Distrito Federal

PÁGINA 7

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 434, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal, em sua Tricentésima Trigésima Terceira Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de quinze de julho de 2011, e

Considerando a Lei 4604 de 15/07/2011- artigo 1º - O Conselho de Saúde do Distrito Federal é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria de Estado de Saúde do DF, que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, no âmbito do Distrito Federal, inclusive nos aspectos econômico-financeiros e nas estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados;
Considerando a publicação do Decreto nº 33.653, em 10 de maio de 2012, que instituiu a Política Integrada de Atenção à Saúde do Servidor – PIASS;

Considerando a pesquisa adoecimento-absenteísmo, realizada no biênio 2011/2012, que retrata o elevado número de afastamentos de servidores estatutários do DF, com indicação de intervenção imediata nas Secretarias de Estado de Educação e Saúde;

Considerando que consta em ata do Conselho de Saúde e Segurança do DF a aprovação da estruturação dos Núcleos de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho nas Regionais de Saúde, conforme artigo 11 do Decreto nº 33.653;

Considerando que a 2ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Distrito Federal realizada em 2014, aprovou por unanimidade o Decreto nº 33.653 e sua aplicação imediata;

Considerando a necessidade de redistribuição de recursos humanos e da formação das equipes multiprofissionais de saúde e segurança no trabalho;

E considerando a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

- 1-Que a Secretaria de Estado de Saúde do DF efetive a implantação imediata do Decreto nº 33.653, de 10 de maio de 2012;
- 2-Que sejam nomeados os profissionais de saúde em SST, aprovados em concurso público, para compor as equipes multiprofissionais;
- 3-Que seja reformulado o organograma da Diretoria de Saúde Ocupacional – DSOC, de forma a atender a execução plena dos programas e formulários instituídos;
- 4-Que sejam realizados Fóruns com os gestores de pessoas, as equipes multiprofissionais de SST dos Núcleos e a Subsaúde/Seap;
- 5-Que a Subsaúde/Seap seja legitimada como órgão de gerenciamento central em saúde e segurança; perícia médica oficial e órgão fiscalizador do cumprimento das normas vigentes de saúde e segurança do trabalho no âmbito do Distrito Federal.

HELVECIO FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF n º 434, de 23 de setembro de 2014, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

JOSE BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM

Secretário de Estado de Saúde